Emenda nº 1 ao P. Lei complementar 03/2020

EMENDA Nº 107 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2020

Acrescente ao art. 16 o seguinte § 2º:

Art. 16 – (...)

§ 2º - Os índices delineados no inciso V aplicam-se apenas para os loteamentos novos aprovados sob a égide desta Lei, aplicando-se aos demais imóveis já inseridos em loteamentos aprovados definitivamente a legislação da época de sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 5 de março de 2020.

Vereador Marcos Aurélio dos Santos

Justificativa: Nota-se que houve um equívoco na formatação do art. 16 do projeto, pois, na Mensagem que o acompanha, consta que, ao art. 16, estão sendo inseridos os §§ 1º e 2º; no entanto, o texto, erroneamente, trouxe apenas o § 1º. Resta ressaltar que a disposição constante do § 2º é necessária no art. 16, como nos anteriores a partir do art. 5º, e consta em todos artigos anteriores, estando faltante apenas no 16.

É o que esta emenda visa corrigir.

Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 369/2020
Data: 05/03/2020 - Horário: 12:40
Legislativo